

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES

Nós Assistentes Sociais e Analistas Sociais, Servidores das Políticas Municipais de Assistência Social e Saúde, vimos manifestar nosso posicionamento frente ao Projeto de Lei: número 13/2018 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos efetivos do quadro geral da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

Colocamo-nos em defesa da manutenção das 30 (trinta) horas semanais de trabalho dos Assistentes Sociais e Analistas Sociais garantidas pela Lei Municipal nº: 3.055, de 05 de setembro de 2016.

Considerando que esse direito foi garantido para nossa categoria pela Lei Federal nº: 12.317, de 26 de agosto de 2010, e ratificado pela Lei Municipal nº 3.055, de 05 de setembro de 2016, sendo uma conquista histórica visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelos Assistentes Sociais à população e sua defesa do exercício profissional no âmbito das Políticas Públicas.

Consideramos que será um retrocesso a revogação da referida Lei Municipal, conforme consta no PL nº 13/2018, e que imposições que retirem direitos dos trabalhadores tendem a impactar negativamente no exercício profissional, gerando frustração e desmotivação.

Reafirmamos que o Serviço Social tem como objeto de trabalho as expressões da questão social e a profissão mantém seu posicionamento político comprometido com princípios pautados na radicalização da democracia e consolidação da cidadania num cenário de violação de direitos e barbárie. Nesse sentido, estamos certos que os Assistentes Sociais se constituem como sujeito no processo de construção das políticas públicas, de forma comprometida com a população usuária de seus serviços e com a qualidade de suas respostas profissionais. Por isso, reafirmamos que a negação do direito dos Assistentes Sociais à redução de sua carga horária para 30 (trinta) horas semanais sem redução de salário, se constitui como um desrespeito a esta profissão que, historicamente, se colocou ao lado da luta pela efetivação dos direitos sociais.

Não compactuamos com propostas, decisões e ações que impliquem em desmonte dos direitos dos Servidores Públicos do município de Unaí-MG.

Vivenciamos atualmente um cenário marcado por tempos de profundo retrocesso, de ataques aos direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora, limitações no acesso às Políticas Sociais, redução de investimento nas Políticas Públicas, impondo um desmantelamento do Sistema de Proteção Social.

Na oportunidade pontuamos a ausência no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Unaí, no Grupo Operacional: Serviços Sociais, o profissional de Psicologia. Esclarecemos que esse profissional é parte imprescindível das equipes mínimas de referência dos quadros de recursos humanos dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH (Resolução nº: 269, de 13 de dezembro de 2006, que trata das funções essenciais para a Gestão do SUAS).

Manifestamos ainda nosso apoio aos documentos encaminhados pelos Servidores Municipais da Política Pública de Saúde à Câmara Municipal, corroborando das reivindicações postas, e cientes dos prejuízos aos direitos do funcionalismo público municipal de Unaí.

Desse modo, considerando o papel legislador da Câmara de Vereadores na deliberação dos Projetos de Leis apresentados pelo Poder Executivo, nós Assistentes Sociais e Analistas Sociais, Servidores do Município de Unaí – MG solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe o presente documento para as comissões nas quais tramitará o PL nº 13/2018, com cópia a todos os vereadores dessa Casa Legislativa.

Certos de vosso entendimento quanto ao que se pede, agradecemos, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos necessários, no aguardo de retorno.

Unaí, 06 de março de 2018.

Assistentes Sociais e Analistas Sociais Servidores do Município de Unaí – MG

Nome

Matrícula

Assinatura

Maurício Luiz Brant Sampaio

117730

Maurício Brant Sampaio

Salomão Soares da Silva

1617-0

Salomão

Francineza Ferreira Martins 117874

Francineza

Robson Cristiano Dias de Santos 129381

Robson

Isabel Aparecida Cruz Romão 099526

Isabel

João Francisco Alves de Souza

117671

João

Maurício Soares da Silva

129976

Maurício

Júlia Francisca R. Mendes

113623

Júlia

Daniel Mendes P. R. Bulhões

129973

Daniel

DESPACHO

- ☒ DOU CIÊNCIA
☐ INCLUIR-SE NO EXPEDIENTE
☐ ENCAMINHAR RESPOSTA
☒ Anexar ao PL nº 15/2018.

EM 12/maio/2018

Olimpio Antunes
Presidente